RESOLUÇÃO Nº 005, DE 26 DE AGOSTO DE 2014

"Dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para o exercício de 2.015".

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º.:- Ficam fixadas para o exercício de 2015 e destinadas para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município de São João da Boa Vista:

02.01.01 CORPO LEGISLATIVO

3.0.00.00	**Despesas Correntes**	
3.1.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	
3.1.90.00	**Aplicações Diretas**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R$	880.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS/FGTS.....R$	185.000,00

TOTAL DO CORPO LEGISLATIVO.....R$ 1.065.000,00

02.02. 01 SECRETARIA DA CÂMARA

3.0.00.00	**Despesas Correntes**	
3.1.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	
3.1.90.00	**Aplicações Diretas**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R$	530.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS/FGTS.....R$	5.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$	90.000,00
3.1.91.00	**Aplicações Diretas**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais.....R$	130.000,00
3.3.00.00	**Outras Despesas Correntes**	
3.3.90.00	**Aplicações Diretas**	
3.3.90.30	Material de Consumo.....R$	70.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$	249.000,00
3.3.91.97	Indenizações e Restituições - Aporte ao Instituto.. R$	182.000,00

4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R$ 50.000,00

TOTAL DA SECRETARIA.....R$ 1.311.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO...R$ 2.376.000,00

Art. 2º.:- As despesas da Câmara Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Artigo 1.º, suplementadas se necessário mediante redução de outras dotações constantes no orçamento.

Art. 3º.:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte seis dias do mês de agosto de dois mil e quatorze (26.08.2014).